



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

DESPACHO N.º 5/SRAA/2023

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Considerando que o Gabinete do Secretário Regional tem por missão coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas funções, especialmente em matérias de natureza organizacional, jurídica, financeira, de recursos humanos e de planeamento, bem como apoiar, no mesmo âmbito, as direções regionais, instituto, serviços e entidade empresarial tutelados pela SRAAC.

Considerando que foram cometidas ao Gabinete do Secretário Regional diversas atribuições conforme resulta do artigo 8.º do referido Decreto Regulamentar Regional.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 191/2020, de 6 de maio, que aprovou a estrutura nuclear dos serviços do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas (abreviadamente designado por Gabinete), o Gabinete Jurídico, com atribuições exclusivas de mera consultadoria jurídica, tem por missão prestar apoio jurídico ao Gabinete.

Considerando que o número de assistentes técnicos do Gabinete jurídico é insuficiente face à quantidade e complexidade das suas atribuições, pelo que há necessidade de reforçar os recursos humanos desta Direção de Serviços.

Considerando que a Coordenadora Especialista, da carreira de Coordenador, desta Secretaria Regional Luísa Maria Pereira Gomes, se encontrava nomeada no cargo de Secretária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, e que tais funções cessaram na presente data, inclusive.

Considerando que a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, na Direção Regional do Ordenamento do Território e no Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação da trabalhadora ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes não podem ser prejudicados, por causa do exercício transitório das suas funções, na estabilidade do seu emprego, na sua carreira profissional e no regime de segurança social de que beneficiem, bem como nos seus direitos, regalias e subsídios e outros benefícios sociais de que gozem na sua posição profissional de origem, ficando assegurado o regresso à situação jurídico-funcional que exerciam à data da sua designação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Considerando que o artigo 63.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira estatui que até à aprovação do seu Programa pela Assembleia Legislativa Regional, o Governo Regional limitar-se-á à prática dos atos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região.

Considerando que a não afetação da referida trabalhadora a um serviço desta Secretaria Regional impedirá que seja dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, impossibilitando aquela do regular desempenho das suas funções.

Considerando que, face à situação atrás descrita, a afetação da trabalhadora a um serviço desta Secretaria Regional não pode aguardar pela aprovação do Programa do Governo pela Assembleia Legislativa Regional.

Considerando que com a cessação de funções de membro do gabinete é necessário e urgente proceder à afetação da referida Coordenadora Especialista a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que a mesma possa estar integrada num serviço.

Considerando que o Gabinete Jurídico carece de apoio administrativo no âmbito das suas atribuições.

Considerando que, na sequência da aposentação de um trabalhador, existe um posto de trabalho disponível para a categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, previsto no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, mais concretamente na Divisão de Administração e Vencimentos.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado são concentrados



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

na Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor.

Considerando que, nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o mapa de pessoal pode ser alterado, sendo que, no caso em apreço, existe cabimento para tal alteração e a mesma não implica um aumento de postos de trabalho.

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, e do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, e do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que:

1 – Seja alterado o mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional no sentido de o posto de trabalho vago da categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, existente na Divisão de Administração e Vencimentos passar a constar como posto de trabalho vago de Coordenadora Especialista, da carreira de Coordenador, no Gabinete Jurídico.

2 – A Coordenadora Especialista Luísa Maria Pereira Gomes seja afeta ao Gabinete do Secretário Regional, onde irá exercer funções no Gabinete Jurídico, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2023, inclusive.

3 – Se comunique à trabalhadora o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por afixação no Serviço e inserção na página eletrónica.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42315921, na Secretaria 49; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SN.A0; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, aos 17 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE



Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

